PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº PL 53/09

MENSAGEM Nº 041/09 - DE 25 DE JUNHO DE 2009.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar."

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

O presente Projeto de Lei será destinado à transferência de recurso financeiro às entidades: Associação de Proteção à Maternidade a Infância e Adolescência de Dracena e Associação Projeto Esperança, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para cada entidade.

Julgando desnecessários maiores considerações sobre a presente propositura, rogamos sua discussão **em regime de urgência** nos termos do artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 26/JUN/2009 10:15 0000570002

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC Nº PL 53/09

053/09

Dm = 6/7/09

PROJETO DE LEI Nº 041 - de 25 de Junho de 2009.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-3.000,00 (três mil reais)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro as entidades abaixo relacionadas, com recursos oriundos de doação da empresa Elektro para o FMDCA, na classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Fundo Municipal de Assistência Social

02 13 01.08 244 0300 2.026 – 3.3.50.43 – 249 – Subvenções Sociais.... R$- 3.000,00
Total..... R$- 3.000,00

§ 1º - As entidades beneficiadas e os valores correspondentes, ficam descritos abaixo:

Entidade	Contrapartida Municipal
Associação de Proteção a Maternidade a Infância e Adolescência	1.500,00
Associação Projeto Esperança	1.500,00
Total	**3.000,00**

§ 2º - A presente alteração passa a fazer parte do PPA e LDO do exercício corrente.

Art. 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso I.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Célio Rejani
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Fls.: AUTENTICADO 26/JUN/2009 10:15 00005702